PROCESSO DE LICITACÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

SELEÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

O MUNICÍPIO **DE CRUZILIA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, CEP: 37.445-000, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais**,** torna público, para o conhecimento dosinteressados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, demais alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital, perante o agente de contratação e equipe de apoio do deparatamento de Licitação, nomeados pela Portaria n° 051/2025 e 019/2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, para o credenciamento de empresa especializada na area de pediatria.

1.1 - Período do Credenciamento de 29/09/2026 á 29/09/2027.

1.2 - A retirada do Edital completo poderá ser realizada através do site oficial do Município de Cruzília em https://cruzilia.mg.gov.br/, na plataforma Licitar Digital em https://licitar.digital/, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, solicitado via e-mail através endereço eletrônico: licitacao@cruzilia.mg.gov.br e ainda na sede da Prefeitura Municipal de Cruzília – MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5 - Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.6 - No presente certame, está sendo utilizado o credenciamento constante no Inciso I do Artigo 79º da Lei Federal de nº 14.133/2021, - I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; o município de Cruzília junto a secretaria De Saúde permitirá que vários fornecedores sejam credenciados simultaneamente.

2. DO OBJETO

2.1. Cujo objeto é a contratação (ões) de pessoa (s) jurídica (s) especializada na prestação de serviços médicos na área de pediatria, destinados à Atenção Primária à Saúde (APS). Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso: c/c 13699-9 fonte 1621

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1A presente justificativa técnica tem por objetivo embasar o processo de credenciamento de pessoas jurídicas (CNPJ), para a prestação de serviços de saúde especializados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzília-MG, uma vez que não há médico da especialidade Pediatria efetivo no município. Este procedimento busca assegurar a continuidade, ampliação e qualificação do atendimento aos usuários do SUS, em conformidade com os preceitos constitucionais (artigos 196 a 200 da Constituição Federal), as Leis nº 8.080/1990, a Lei nº 14.133/2021, com destaque para seus artigos 25, 72, 74, 78 e 79.

3.2 A contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3 Médicos Pediatras: demanda mensal de 180 (cento e oitenta) atendimentos de modo semanal devido à altíssima demanda pela atenção pediátrica local, especialmente para crianças e recém-nascidos. Atendimento contínuo e próximo promove melhor adesão às orientações e intervenções precoces, resultando em saúde infantil fortalecida. Estimativa fundamentada em contratos vigentes.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das condições gerais:

Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

4.1. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

4.1.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as **exigências e normas contidas no** Termo de Referência e seus anexos.

4.1.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.1.5. Os serviços prestados deverão ser de forma presencial, observando-se os seguintes critérios de qualidade:

- Conformidade com as normas éticas e técnicas aplicáveis a área de atuação;
- Atendimento humanizado, respeitoso e adequado às necessidades dos usuários;
- Rigor no cumprimento de prazos, horários e condições estabelecidas para a prestação dos serviços;
- Clareza e completude nas informações registradas em prontuários, laudos e demais documentos técnicos;
- Utilização de materiais, equipamentos e insumos adequados, seguros e em perfeitas condições de uso.
-

4.1.6. Para a habilitação do licitante interessado a se credenciar serão exigidas o envio dos documentos para a habilitação exclusivamente na forma eletrônica, as condições de habilitação conforme descritos neste edital.

4.1.7. No credenciamento, as empresas interessadas se inscrevem e apresentam documentação para comprovar sua capacidade técnica, financeira e jurídica. Se aprovadas, ficam credenciadas para prestarem futuros serviços, de conformidade com o interesse público, conveniência administrativa, existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros.

4.1.8. Nesta hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros o particular é credenciado para o exercício de determinada atividade e o beneficiário da prestação decide qual credenciado irá lhe fornecer o objeto do contrato.

4.1.9. A escolha de terceiros prioriza a escolha da empresa credenciada do ramo, facilitando-se a logística, bem como barateando custos ao erário e implementando a eficiência, com menores prazos no atendimento.

4.2. Das vedações:

4.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

4.2.2. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

4.2.3. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

4.2.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assimentendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto sedemonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ouimpedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.2.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.8. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/CNEP), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

4.2.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.

5.2. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar

Digital cujo telefone esta disponibilizado na página inicial de seu website.
5.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.8. O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES, FAZENDO ESTAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.

6.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.

6.5. Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado acarretará na Inabilitação do interessado.

6.6. Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.

6.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público e demais credenciados.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio

website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

7.1. No Termo de Credenciamento/Contrato a ser gerado constará apenas os valores unitários dos serviços, conforme anexo IV deste edital.

7.2. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.4. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Credenciamento Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades

aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

8.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma **LICITAR DIGITAL**.

8.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

9 - HABILITACÃO PESSOA JURÍDICA

9.1 São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades compatíveis com o objeto descrito

neste Edital.

9.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas compatíveis com o objeto descrito neste Edital.

9.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

9.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de "Certidão de Regularidade Fiscal", deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.9. Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato.

10 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

10.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

10.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Prova de Regularida de relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita aCertidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

10.6. O Município de Cruzília poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações

prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

10.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis, relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou, alternativamente, declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, com a respectiva identificação e registro no Conselho Regional de Contabilidade;

10.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.8 DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de atuação, do médico da empresa, que irá realizar a prestação de serviço, com a respectiva certidão de regularidade

10.8.2. Diploma de graduação em Medicina. Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade Pediatria, com o respectivo número de RQE, exigido para o exercício da profissão de médico especialista.

10.8.3. Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados, para os quais já tenha o licitante fornecido os serviços/produtos relativos aos objetos desta licitação, que atestem o desempenho da licitante quanto à qualidade e ao cumprimento dos serviços prestados;

10.8.4. Comprovação de vínculo de trabalho do (s) profissional (is) designado (s) para a execução dos serviços, devendo comprovar **obrigatoriamente sua vinculação com a empresa**, mediante apresentação de cópiade anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este nãofizer parte do Contrato Social da empresa proponente, OU Contrato de Prestação de Serviços. No casodo componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

10.6 DECLARAÇÕES Á SEREM ANEXADAS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1. ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.6.2. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

10.6.3. ANEXO V- FICHA DE DADOS CADASTRAIS.

11 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

11.2. O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, através de sua respectiva Secretaria e o fiscal de contrato Sr. Gleibson Carlos de Oliveira Calisto, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora Giovana de Souza Pereira, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.3. O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

12-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar recurso do indeferimento de seu credenciamento, a contar da data da publicação do ato dentro da plataforma da Licitar Digital.

12.2. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletronico do Portal da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento.

13 - DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciado que desejar iniciar inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito,protocolado no departamento de licitação com as devidas justificativas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas neste certame.

13.3. O município de Cruzília pode a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o

contraditorio e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme expresso neste edital.

II. A pedido da administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses.

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15 - OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

15.1. Supostas prorrogações do prazo de entrega e projetos e serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pela administração, desde que não comprometa a utilidade pública, prazos de convênios e acordos, a vida e a segurança de pessoas.

15.2. Quando do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o município de Cruzília.

15.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e declarações, sendo que aquelas obrigatórias, deverão ser anexadas junto aos documentos de habilitação, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO I V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – FICHA DE DADOS CADASTRAIS

Cruzíia, 16 de setembro de 2026.

Giovana de Souza Pereira
Secretária Municopal de Saúde

PROCESSO DE LICITACÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a realização de Consulta Médicas da especialidade de pediatria.
1.1.1 Definir o objeto a serem contratadas empresas médicas que realizam atendimentos na Atenção Primaria à Saúde

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratados, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes; os atendimentos devem ser executados de acordo com as normas vigentes.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 DO OBJETO:

2.1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à contrataçãode empresa especializada para a realização de consultas pediátricas na Atenção Primaria à Saúde.

2.2 DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Und	Qnt.de atendimentos	Valor Unitário por Consulta	Média do valor anual total
01	Prestação de serviços médicos com experiência na área de	PS	180 (cento e oitenta)	R$ 99,86	R$ 215.697,60

	Pediatria, conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O profissional deverá possuir RQE, comprovando sua especialidade na área. O(os) profissional(is) terão uma demanda de aproximadamente 180 atendimentos mensais				

2.2.1VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 215.697,60 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1A presente justificativa técnica tem por objetivo embasar o processo de credenciamento de pessoas jurídicas (CNPJ), para a prestação de serviços de saúde especializados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzília-MG, uma vez que não há médico da especialidade Pediatria efetivo no município. Este procedimento busca assegurar a continuidade, ampliação e qualificação do atendimento aos usuários do SUS, em conformidade com os preceitos constitucionais (artigos 196 a 200 da Constituição Federal), as Leis nº 8.080/1990, a Lei nº 14.133/2021, com destaque para seus artigos 25, 72, 74, 78 e 79.

3.2A contratação, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

3.3 Médicos Pediatras: demanda mensal de 180 (cento e oitenta) atendimentos de modo semanal devido à altíssima demanda pela atenção pediátrica local, especialmente para crianças e recém-nascidos. Atendimento contínuo e próximo promove melhor adesão às orientações e intervenções precoces, resultando em saúde infantil fortalecida. Estimativa fundamentada em contratos vigentes.

4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1A descrição da solução como um todo, enquadra-se na contratação de empresa especializada na realização de consultas medicas, por credenciamento.

5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1Não poderão participar as empresas que estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades das **ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

5.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.7 Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que

comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

5.4.8 Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de atuação, do médico da empresa, que irá realizar a prestação de serviço, com a respectiva certidão de regularidade;

5.4.9 Diploma de graduação em Medicina. Certificado de conclusão de Residência Médica na especialidade Pediatria, com o respectivo número de RQE, exigido para o exercício da profissão de médico especialista.

5.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6 A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A qualidade dos serviços prestados será avaliada com base nas especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, devendo atender integralmente aos padrões exigidos pela Administração, conforme a legislação vigente.

6.2. Os serviços prestados deverão ser de forma presencial , observando-se os seguintes critérios de qualidade:

- Conformidade com as normas éticas e técnicas aplicáveis a área de atuação;
- Atendimento humanizado, respeitoso e adequado às necessidades dos usuários;
- Rigor no cumprimento de prazos, horários e condições estabelecidas para a prestação dos serviços;
- Clareza e completude nas informações registradas em prontuários, laudos e demais documentos técnicos;
- Utilização de materiais, equipamentos e insumos adequados, seguros e em perfeitas condições de uso.

6.3. A Administração reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos serviços, por meio de:

- Acompanhamento presencial de atendimentos;
- Relatórios técnicos ou estatísticos periódicos apresentados pela CONTRATADA;
- Pesquisas de satisfação junto aos usuários;
- Auditorias técnicas ou administrativas, sempre que necessário.

6.4. Sempre que houver dúvida quanto à adequação dos serviços prestados, a Administração poderá exigir comprovações complementares, como certificados de qualificação, registros de conselhos de classe, relatórios de atendimento, dentre outros documentos técnicos.

6.5. Se constatada a prestação de serviços em desconformidade com as exigências contratuais, a CONTRATADA será notificada para corrigir as falhas no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.6. Todos os profissionais credenciados deverão observar as boas práticas profissionais, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes e garantir o cumprimento das normas sanitárias, éticas e legais vigentes, sob pena de descredenciamento.

6.7. O controle de qualidade deverá ser mantido ao longo de toda a vigência do contrato, constituindo-se em um compromisso permanente com a eficiência, a segurança e o bem-estar dos usuários dos serviços de saúde.

6.8. As normas e procedimentos de controle de qualidade seguirão, no que couberem, as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores e fiscalizadores, tais como:

- **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**;
- **Ministério da Saúde**;
- **Conselhos profissionais de classe** (CRM.);
- **Outros órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços prestados.**

7. DO CUSTO ESTIMADO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R$ 215.697,60 (duzentos e quinze mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Conforme orçamentos realizados, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2022.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no (indicar) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte- 1621 - Dotação 2.08.02.10.301.0003.2.0049.3.3.90.34

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada.

9.2 Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.6 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Sr. Gleibson Carlos de Oliveira Calisto Enfermeiro efetivo fiscal do contrato por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora Giovana de Souza Pereira e coordenadora da Atenção Primaria à Saúde Jociane de Lourdes Valim Silveira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

10.3 Disponibilizar os espaços físicos adequados (UBS, ESF, ambulatórios e unidades de referência) para a realização dos atendimentos médicos credenciados.

10.4 Garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços credenciados, mediante regulação, encaminhamento ou agendamento realizado pela rede municipal.

10.5 Conferir relatórios mensais de produção, comparando com registros do sistema informatizado de

saúde.

10.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa

10.7 Garantir dotação orçamentária e previsão financeira para custear os serviços contratados.

10.8 Zelar pela observância dos princípios do SUS e pela qualidade dos serviços ofertados à população.

10.9 Garantir a proteção de dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

10.9.1 Fornecer informações e orientações claras aos credenciados quanto aos protocolos, fluxos e diretrizes assistenciais adotadas no município.

10.9.2 Intervir nos serviços prestados, sempre que constatadas irregularidades que comprometam o interesse público, a segurança do paciente ou a continuidade da assistência.

7.9.3. Divulgar, em meios oficiais (site do município, mural e Diário Oficial), a lista de médicos credenciados, suas especialidades e locais de atendimento.

7.9.4. Garantir ampla transparência na execução do credenciamento, disponibilizando dados de produção, custos e resultados.

7.9.5. Submeter todas as fases do credenciamento à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, respeitando a legislação vigente (Lei nº 8.142/1990).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

11.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.4A CONTRATADA também será responsável por quaisquer ônus financeiros resultantes de erros,

omissões ou falhas na elaboração de propostas, orçamentos ou estimativas, especialmente se tais falhas ocasionarem aumento de custos para a Administração. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não se transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à CONTRATANTE pelo seu pagamento. Ademais, todas as despesas necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.5A empresa vencedora tem a responsabilidade exclusiva de garantir que tais condições continuem válidas e atualizadas durante toda a execução do contrato. É sua responsabilidade comunicar imediatamente ao Departamento de Compras e Licitações qualquer mudança em seus dados cadastrais ou situação jurídica que possa requerer intervenção, especialmente quando afetar a regularidade do contrato;

11.6 Responder, exclusivamente, civil e criminalmente, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Prefeitura Municipal de Cruzília–MG e/ou a terceiros, inclusive de natureza trabalhista ou rodoviária, decorrentes da execução do contrato. Esta responsabilidade abrange atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando permitido), seja por imprudência, imperícia, negligência, culpa ou dolo, bem como por qualquer outro fator que comprometa a integridade de bens públicos, pessoas ou serviços. A Compromissária deverá arcar integralmente com os ônus decorrentes desses eventos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

11.7A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, subcontratar ou transferir total, ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula implicará em infração contratual e estará sujeito às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. NORMAS DE REGÊNCIA

13.1. O presente processo de licitação é regido pela Lei 14.133/21.

13.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 31 de agosto de 2026.

Giovana de Souza Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Gleibson Carlos de Oliveira Calisto
Fiscal de Contrato

PROCESSO DE LICITACÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

Nome da EMPRESA:_____

CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____Bairro:_____Município: UF:_____CEP:_____

Telefone:_____Fax:_____ Celular:_____ E-mail:

_____.

ASSINALE O LOTE PRETENDIDO:

ASSINALE O LOTE PRETENDIDO	Item	Descrição	Und	Qnt.de atendimentos	Valor Unitário por Consulta	Média do valor anual total
	01	Prestação de serviços médicos com experiência na área de **Pediatria,** conforme horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O profissional deverá possuir RQE, comprovando sua especialidade na área. O(os) profissional(is) terão uma demanda de	PS	180 (cento e oitenta)	R$ 99,86	R$ 215.697,60

		aproximadamente 180 atendimentos mensais				

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo município de Cruzília juntando a documentação exigida devidamente assinada erubricada.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital de Credenciamento n° 003/2026 e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

- Não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;

- A empresa não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;

- Estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

DATA: / 2026.

_____

ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

ANEXO III

Nome da EMPRESA:_____Inscrita no CNPJ:_____

Endereço: _____Bairro Município: UF:_____CEP:_____

Telefone:_____Fax:_____

Celular:_____E-mail:_____

por meio de seu legal Sr(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o n° _____, abaixo assinado, em atendimento ao Edital do Processo Licitatório Nº 044/2026 - Credenciamento Eletrônico nº 003/2026. DECLARA:

a) Que tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e Chamamento de Credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento de Credenciamento supramencionado;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento de Credenciamento e dos seus anexos e documentos;

c) Que demonstra integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua contratação;

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Que não possui em seu quadro societário servidor público ou contratado do Município de Cruzília, MG;

h) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

i) Que possui pleno conhecimento das cláusulas e das condições previstas no edital supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documento apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão de Contratação;

j) Que concorda com as normas e valores definidos na Planilha de Referência e nos anexos constantes deste edital. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura legível da proponente Nome do representante legal

PROCESSO DE LICITACÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO **DE CRUZILIA,** inscrito no CNPJ sob nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, CEP: 37.445-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim José Paranaíba, inscrito no CPF sob o n° 555.***.***-72, nacionalidade brasileira, casado, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa_____ neste ato representada pelo (a)_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, , têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de _____, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO Nº 044/2026 e Credenciamento Público de nº 003/2026, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aoscritérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, FORNECIMENTO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos na área de pediatria, destinados à Atenção Primária à Saúde (APS). Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade prevista 12 (doze) meses. Recurso: c/c 13699-9 fonte 1621.

1.2. O valor total deste instrumento é de R$----------(----------), correspondenteao lote ----------.

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual e da data de sua assinatura por 12 meses, podendo ser aditado, alterado, suprimido, prorrogado nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.122/2021.

1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços objeto deste instrumento com atraso ou em desacordo com as especificações e condições avençadas, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O objeto deste instrumento será recebido somente quando realizado de acordo com as condições deste instrumento contratual, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

I. Provisoriamente e posterior conferência definitivamente

1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização.

1.7 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o(s) funcionário(s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. Todas as despesas dos serviços contratados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive deslocamentos, hospedagens e alimentação, dentre outros encargos com a equipe de profissinais para a realização das consultas.

2.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o termo de referência, edital e seus anexos, e no contrato decorrente desse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura

devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada neste instrumento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6 Da Adequação Orçamentária:

36.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminada abaixo.

3.3.90.34.00.2.08.02.10.301.0003.2.0049 2.621.000

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que requer para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito neste instrumento, no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A **CONTRATADA** se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo **CONTRATANTE,** nesta prestação de serviços pelo servidor Gleibson Carlos de Oliveira Calisto, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Giovana de Souza Pereira,com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela **CONTRATADA**, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Gleibson Carlos de Oliveira Calisto, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor Giovana de Souza Pereira.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1. Compete à **CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
II. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

VII. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.

VIII. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

IX. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

6.2. Compete à **CONTRATADA:**

I. Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

III. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

III. Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas.

IV. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

V. Facultar ao Município de Cruzília o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dosserviços.

VI. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

VII. Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação trabalhista e ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas adotadas neste certame, serão aquelas previstas nos Artigos 155/161 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão serem deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, quando houver ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Serão aquelas nominadas no Artigo 137º, 138º e 139º, todas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

9.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e

execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

9.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

11.2 Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na faltade qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses

a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cruzília/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cruzília/MG-------de-------de 2026.

_____
Joaquim José Paranaíba
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ CPF:_____

NOME:_____ CPF:_____

PROCESSO DE LICITACÃO DE Nº 044/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2026

ANEXO V

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

É OBRIGATÓRIO PREENCHER ESTE DOCUMENTO E ANEXAR NA PLATAFORMA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO

Nome da EMPRESA: _____

CNPJ:_____ENDEREÇO:_____

Bairro:_____Município: _____UF:_____CEP:

_____ Telefone:_____Fax: _____

Celular:_____ E-mail: _____

PRÉDIO ONDE FUNCIONA A EMPRESA/TRABALHA:

Alugado ( ) Cedido ( ) Comodato ( ) Próprio ( )

DADOS DA FILIAL/ESCRITÓRIO/REPRESENTANTE NA LOCALIDADE DE CADASTRAMENTO (EMPRESAS):

( ) Filial

( ) Escritório

( ) Representante : _____

Caso seja representante preencha os seguintes dados:

Nome:_____

Pessoa para contato: _____

Endereço:_____

CEP: _____

Pessoa p/ contato Celular:_____

Telefone:_____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Prefixo /Agência:_____

Nome da Agência:_____

Nº da Conta: _____

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS que os informes aqui prestados refletem, com exatidão, a atual situação da empresa/profissional nesta data, e assumimos o compromisso de comunicarao município de Cruzília, por escrito, qualquer modificação que ocorrer posteriormente.

Local e Data

_____

Representante da Empresa